



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020

Segundo termo aditivo ao Contrato nº 07/2020, firmado entre o ESTADO DE SERGIPE, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO e ÁGORA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, objetivando o aditamento do prazo nos termos da Lei nº 8.666/93, como adiante se vê

O GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF nº 34.841.261/0001-56, situada na Avenida Murilo Dantas, nº 881, Farolândia, CEP 49032-490, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, o Secretário de Estado do Turismo, o senhor JOSÉ SALES NETO, residente e domiciliado nesta Capital; e **ÁGORA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 06.468.207/0001-60, cujo escritório está localizado na Rua Itabaiana, nº 783, Centro, Aracaju/SE, CEP 49015-110, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam e têm como justos e pactuados os termos do **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2020** em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a “Cláusula Quarta – Da Vigência” do Contrato nº 07/2020 por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO

A Contratada, ciente do rigor das especificações do contrato, assume total e irrevogável responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que possam vir a ser identificados no decorrer da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do instrumento contratual será providenciada pela Administração através da Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do presente contrato permanecerão inalteradas, válidas e vinculantes em relação às partes, sendo neste ato plenamente ratificadas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju (SE), 06 de setembro 2021.

José Sales Neto

Secretaria de Estado do Turismo
JOSÉ SALES NETO
Secretário de Estado do Turismo

Clarisse de Almeida

Ágora Projetos e Consultoria LTDA
CLARISSE DE ALMEIDA
Coordenadora Geral do Consórcio

Clarisse de Almeida



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

TESTEMUNHAS:

NOME *Janaine Soares Lopes Gama*
CPF *049.078.135-70*

NOME *Glusia Kristina Rocha Braga Bezerra*
CPF *032.941.625-10*

